

## **Política de Porta-Vozes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF**

### **• Introdução e Objetivo**

A Política de Porta-Vozes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF) tem fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A presente Política tem por objetivo manter um relacionamento transparente e profissional com a imprensa e com o público em geral, proporcionando acesso às informações de interesse e protegendo aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.

### **• Porta-vozes**

Os porta-vozes selecionados e autorizados só falarão com a imprensa, sempre que possível, após um prévio atendimento feito pela Assessoria de Comunicação Social da Emater-DF (Ascom), que trabalhará em conjunto com a Direção da Empresa, a fim de identificar o assunto e a conveniência da entrevista.

A Direção da Empresa será sempre o primeiro ponto de contato da Ascom com relação às demandas da imprensa, podendo responder a qualquer solicitação ou indicar porta-vozes com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão.

Nenhum empregado pode falar em nome da Emater-DF, sem prévia autorização.

Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza ou que estejam em desacordo com as políticas da Emater-DF.

É vedado ao empregado designado delegar a função de porta-voz que lhe for atribuída.

As solicitações da imprensa feitas diretamente ao empregado da empresa, devem ser direcionadas para a Ascom, que fornecerá o devido direcionamento aos porta-vozes adequados.

- **Produção de Conteúdo**

A Assessoria de Comunicação é responsável pela produção de conteúdo a ser distribuído nos canais de comunicação da Emater-DF e também pelos releases distribuídos para a imprensa. A Ascom poderá solicitar o auxílio da área técnica a que estiver relacionada à informação pretendida.

Os textos devem ser submetidos à aprovação prévia, quando necessário, da Direção.

- **Convite para eventos**

Os convites para eventos de qualquer natureza, onde houver uma representação oficial da Emater-DF, devem ser encaminhados e centralizados na Direção da Empresa, que que deliberará quem será o representante.

Cabe ao empregado, quando convidado em nome da Emater-DF, informar por escrito ou de forma eletrônica, diretamente a Direção.

- **Vigência**

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Emater-DF, devendo ser revisada anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.